

RESOLUÇÃO NORMATIVA CNHM Nº 069/2025

AOS MÉDICOS, HOSPITAIS E ENTIDADES CONTRATANTES

A Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 11/09/2025 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2022, conforme abaixo:

Código	Decisão	Descrição
1.01.01.99-3	Acrescentar no item 2 de observação	Não se encontra contemplado na consulta oftalmológica o procedimento 4.13.01.20-0 Exame de motilidade ocular (teste ortóptico) – binocular, evento distinto do “exame sumário da motilidade ocular”
2.01.04.46-4	Alteração de Descrição	De: Terapia imunoprolática com palivizumabe para o vírus sincicial respiratório (por sessão) – ambulatorial Para: Terapia imunoprolática para o vírus sincicial respiratório (por sessão) – ambulatorial
2.02.04.18-3	Alteração de Descrição	De: Terapia imunoprolática com palivizumabe para o vírus sincicial respiratório (por sessão) – hospitalar Para: Terapia imunoprolática para o vírus sincicial respiratório (por sessão) – hospitalar
3.02.05.29-8	Inclusão de Procedimento	Amigdalectomia intracapsular das palatinas por radiofrequência Porte 9A Auxiliar 1 Porte Anestésico 5
3.08.04.11-6	Alteração de Descrição	De: Retirada de dreno tubular torácico (colocado em outro serviço) Para: Retirada de dreno tubular torácico
3.09.04.18-8	Inclusão de Procedimento	Implante de marca-passo transcatéter Porte 11A Auxiliar 1 Porte Anestésico 3
3.09.18.09-0	Inclusão de Procedimento	Ablação percutânea por cateter para tratamento de arritmias cardíacas complexas (fibrilação atrial, taquicardia ventricular com modificação de cicatriz, taquicardias atriais macrorrentantes com modificação de cicatriz), por energia de campo pulsado (PFA) Porte 13B Auxiliar 2 Porte Anestésico 7

4.02.02.84-4	Inclusão de Procedimento	Broncoscopia com criobiópsia Porte 10A Auxiliar 1 Custo Operacional 105,610 Porte Anestésico 5
4.13.01.99-4	Acrescentar item de observação	5. Referente ao código 4.13.01.20-0: Não se encontra contemplado na consulta oftalmológica o procedimento 4.13.01.20-0 Exame de motilidade ocular (teste ortóptico) – binocular, evento distinto do “exame sumário da motilidade ocular” 5.1 Exame sumário da motilidade ocular: consiste na avaliação observacional restrita às rotações oculares e à análise do alinhamento em posição primária do olhar, com finalidade de rastreamento de distúrbios da motilidade ocular. 5.2 Teste Ortóptico: consiste no exame completo da motilidade ocular, mais complexo e de caráter diagnóstico/quantitativo. Inclui avaliação da visão binocular por meio de testes diagnósticos apropriados, mensuração objetiva do desvio ocular por meio de prismas em múltiplas posições diagnósticas e análise das vergências fusionais para avaliação de suas amplitudes. 5.3 Indicações: suspeita de estrabismo; estrabismo; diplopia; astenopia (desconforto visual); forias descompensadas (sintomáticas); insuficiência/excesso de convergência; disfunções acomodativas; alterações da visão binocular (ambliopia, monofixação).

São Paulo, 08 de outubro de 2025

Dr. Carlos Henrique Mascarenhas
Presidente da Câmara Técnica Permanente da CBHPM